



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74

Av. Alvino Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourolândia – Bahia

DISPENSA DE INTERSTÍCIO

O vereador que abaixo subscreve, nos termos do Regimento Interno, vem requerer a deliberação do Plenário acerca da “Dispensa de Interstício de Leitura de primeira e segunda votação, possibilitando-se assim, tanto a leitura como a deliberação pelo plenário acerca do Projeto de Lei de nº 21 de 04 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Interstício é o intervalo de tempo entre dois atos do processo legislativo, sendo que no Regimento exige, entre outras condições, para submeter a tal proposição a ordem do dia que a mesma, além do parecer necessário, tenha sido lida no expediente e distribuídos em avulso aos vereadores.

No presente caso, a ciência se deu com a introdução do projeto em sessão anterior.

Considerando a urgência das proposições, o parecer já elaborado e somando ainda ao fato que grande parte dos Srs. vereadores já obtiveram ciência do projeto, não necessitando de reparos outros, entendo que a proposição já está devidamente madura para a devida deliberação do plenário.

Pede Deferimento

Sala das Sessões 11 de dezembro de 2023.

PABLO OLIVEIRA PEREIRA
VEREADOR